



# Prefeitura do Município de Angatuba

02

Estado de São Paulo

Lei nº 010/2.003

15/05/2.003

Institui, no Âmbito do Município de Angatuba, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama.

*José Emílio Carlos Lisbôa*, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*Faz saber* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Angatuba. O Dia de Prevenção ao Câncer de Mama.

**Parágrafo Único** - No terceiro domingo, do mês de maio de cada ano, serão elaborados, pelo Departamento de Saúde do Município, exames de prevenção do Câncer de Mama para mulheres, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

**Artigo 2º** - Os exames preventivos de que trata esta Lei serão realizados sem qualquer custo para os interessados, ficando o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos públicos ou privados para a concretização dos objetivos.

**Artigo 3º** - Os funcionários municipais que participarem do programa, como voluntários colaboradores, terão direito a um dia de descanso do trabalho.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de maio de 2.003

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
15/05/2.003

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária